



EDITAL N.º. 003/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estabelece normas para seleção e contratação de profissionais a que se refere aos **Grupos Ocupacionais – Serviços Educacionais Especializados e Serviços de Apoio Educacional**, para atuar em âmbito da SEMED e na educação básica, em regime de designação temporária, para o ano letivo de 2023, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu – SEMED, com exercício na rede municipal de ensino.

O PREFEITO DE BAIXO GUANDU - ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação e através da Comissão Especial, nomeada pela **Portaria nº 606/2022**, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de cargos dos grupos ocupacionais – **Serviços Educacionais Especializados** (Psicólogo e Nutricionista) e **Serviços de Apoio Educacional** (Secretário Escolar, Cuidador, Instrutor de Informática, Instrutor de Música, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista) – para formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, com atuação no âmbito administrativo da SEMED, nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2023, com base na Lei nº 2.906/2016 e Lei nº 2.923/2017, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** O Processo de Seleção de candidatos, em regime de contratação em designação temporária, para atuação nos cargos de **Serviços Educacionais Especializados** (Psicólogo e Nutricionista) e **Serviços de Apoio Educacional** (Secretário Escolar, Cuidador, Instrutor de Informática, Instrutor de Música, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista), no âmbito administrativo da SEMED, nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, para o ano letivo de 2023, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Ibituba, nº 150 – Centro Baixo Guandu – ES, Tel.: (27) 3732-8247 / (27) 3732-2056 ou Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (27) 3732-8900.
- 1.2.** Compreende-se as etapas deste processo seletivo: a publicação, a impugnação, a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação de profissionais nos termos deste edital.
- 1.3.** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o edital de abertura até a convocação, não podendo o candidato alegar desconhecimento das instruções contidas neste certame.
- 1.4.** O processo seletivo de que se trata este edital compreenderá a avaliação de títulos, experiência e qualificação profissional, de caráter classificatório.



1.5. A inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente as normas determinadas por este Edital e demais legislações vigentes.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, nos prazos estipulados definidos pelo Cronograma contido neste Edital e com base no **ANEXO IV**, devendo obrigatoriamente ser enviado via endereço eletrônico (processoseletivosemedbg@gmail.com), a partir de **7h do dia 06 de dezembro de 2022 às 17h30min do dia 07 de dezembro de 2022.**

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação, sob pena de não conhecimento de sua impugnação.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado legalmente nomeada por ato específico do Executivo Municipal.

2.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5. As respostas às impugnações serão publicadas em um único arquivo, no site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (www.pmbg.es.gov.br) e na data prevista conforme Cronograma explícito no item 2.6 deste Edital.

2.6. Cronograma

Publicação do Edital	05/12/2022
Período de impugnação ao Edital	06/12/2022 e 07/12/2022
Análise e publicação da impugnação ao Edital	08/12/2022
Período de inscrições	09/12/2022 a 11/12/2022
Análise das inscrições e contagem de pontos	12/12/2022 a 16/12/2022
Publicação da classificação geral	19/12/2022
Apresentação dos recursos	20/12/2022 e 21/12/2022
Análise e publicação dos recursos	22/12/2022
Publicação do Resultado Final	23/12/2022
Chamada Pública dos classificados	26/01/2023 a 30/01/2023

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. Período: Das 7h do dia 09 de dezembro de 2022 às 17h30min do dia 11 de dezembro de 2022 via formulário eletrônico - Google Forms e disponibilizado no site da PMBG.

3.2. Acesso aos links do formulário eletrônico para inscrição ao cargo pleiteado:

Cargo pleiteado	Link para inscrição
Nutricionista	https://forms.gle/omKQtcoK5pnNLpcNA
Psicólogo	https://forms.gle/fB8f7qHtX76DkPjm8
Secretário Escolar	https://forms.gle/sbVVVvrahUnEhSG8
Instrutor de Informática	https://forms.gle/GtfuPP4CpXCEZzBT6
Instrutor de Música	https://forms.gle/epeeWDipCDnsKxAu5
Auxiliar de Serviços Gerais	https://forms.gle/MHPjCcqrWCRBxfeA
Motorista	https://forms.gle/iaTJY7PiU1QaG8H17
Cuidador	https://forms.gle/wBqaMgrx8Kddaxb18

3.3. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) INSCRIÇÃO.

3.4. O candidato que, por qualquer motivo, se inscrever mais de uma vez para o cargo desejado, estará automaticamente convalidando o registro eletrônico da última inscrição realizada.

3.5. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico, completo e corretamente, sob sua total responsabilidade mesmo quando efetuado por terceiros.

3.6. O comprovante de inscrição será convalidado mediante o registro eletrônico efetuado e finalizado no formulário eletrônico.

3.7. Não serão consideradas as inscrições **NÃO confirmadas por motivo de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.**

3.8. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão durante sua inscrição, bem como pelas informações prestadas no ato dela. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste certame, terá sua inscrição cancelada e, como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.

3.9. O candidato deverá possuir disponibilidade de tempo para o deslocamento entre os turnos de trabalho suficientemente adequado para atender à carga horária exigida prevista no seu contrato de designação temporária.

3.10. A progressão prevista na Lei Municipal nº 2.923/2017, aos servidores do Grupos Ocupacionais de Serviço Educacional Especializado e de Serviço de Apoio Educacional público municipal efetivos, **NÃO se aplica a candidatos contratados por este certame.**



- 3.11.** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada em qualquer tempo, obedecendo ao disposto previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que dispõe de crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sendo remetida cópia ao Ministério Público para a instauração das providências que entender cabíveis.
- 3.12.** Para efeito de classificação, a pontuação **NÃO INCLUIRÁ** os itens exigidos como **PRÉ-REQUISITOS**.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** Para efeitos deste Edital considera-se Pessoa com Deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.
- 4.2.** O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência.
- 4.3.** Às pessoas com deficiência, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que virem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, §1º, do Decreto Federal Nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei Nº 7.853/1989 e alterações posteriores.
- 4.4.** Se na apuração do número de vagas reservadas a portadores de deficiência, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
- 4.5.** As vagas que não forem preenchidas pela falta de candidatos com deficiência deferidos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.
- 4.6.** O candidato com deficiência que for convocado, **deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a justa causa da deficiência.
- 4.7.** O laudo deverá ser ratificado nas clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, munido do laudo médico e de documento de identificação.
- 4.8. O candidato com deficiência deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, para participar da convocação (quando for convocado).**
- 4.9.** O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será restituído ao candidato.

- 4.10.** Ao candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser solicitado exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física e mental.
- 4.11.** O candidato com deficiência aprovado pelo Médico do Trabalho (INOVAR), que no decorrer do exercício das atividades atribuídas para o cargo ocupado, tiver incompatibilidade com a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade, terá seu contrato rescindido.
- 4.12.** O candidato que no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.13.** O candidato com deficiência deferido terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5. DOS REQUISITOS

5.1. De acordo com a classificação e escolha, o candidato à contratação por Designação temporária, poderá atuar nas seguintes modalidades:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	PRÉ-REQUISITOS
Serviços Educacionais Especializados	I – Nutricionista	Curso de Nível Superior em Nutrição com habilitação legal para o exercício da profissão devidamente registrado no conselho de classe do CRN.
	II – Psicólogo	Curso de Nível Superior em Psicologia com habilitação legal para o exercício da profissão devidamente registrado no conselho de classe do CRP.
Serviços de Apoio Educacional	III – Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto (mínimo a 4ª série) + experiência profissional mínima de 1 (um) ano, registrada em CTPS.
	IV – Instrutor de Informática	Ensino Médio Completo + Curso de Informática com no mínimo de 200 (duzentas) horas.
	V – Instrutor de Música	Ensino Médio Completo + Curso de Especialização em Música de no mínimo 40 (quarenta) horas
	VI – Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH (categoria D) + Curso de Transporte Escolar.
	VII – Secretário Escolar	Ensino Médio Completo + Curso de Informática de no mínimo 120 (cento e vinte) horas.
	VIII – Cuidador	Ensino Médio Completo + Curso de Cuidador

6. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

6.1. A carga horária dos candidatos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do município, limitando-se a carga horária máxima estabelecida para o servidor do Quadro Permanente dos Grupos Ocupacionais de Serviço Educacional Especializado e Serviço de Apoio Educacional.

6.2. Conforme a Lei Municipal Nº 2.923/2017, enquadra-se a carga horária semanal dos profissionais dos Grupos Ocupacionais de Serviço Educacional Especializado e Serviço de Apoio Educacional, contratado em regime de designação temporária, conforme a tabela abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Serviços Educacionais Especializados	I – Nutricionista	C.R.	30h	R\$ 1.418,08
	II – Psicólogo	C.R.	20h	R\$ 1.418,08
Serviços de Apoio Educacional	III – Auxiliar de Serviços Gerais	C.R.	40h	R\$ 1.212,00
	IV – Instrutor de Informática	C.R.	40h	R\$ 1.212,00
	V – Instrutor de Música	C.R.	40h	R\$ 1.212,00
	VI – Motorista	C.R.	40h	R\$ 1.212,00
	VII – Secretário Escolar	C.R.	40h	R\$ 1.212,00
	VIII – Cuidador	C.R.	40h	R\$ 1.212,00

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na prova de títulos, para o **Grupo Ocupacional de Serviços Educacionais Especializados**, serão considerados os seguintes itens, conforme **ANEXO II-A**:

- Área I - Exercício profissional no cargo/função, emitidas por instituições de Rede Pública ou Privada de ensino, até o limite de 36 (trinta e seis meses);
- Área II - 01 (um) Título na Formação Acadêmica por nível (máximo de quatro títulos);
- Área III - 01 (um) Curso avulso de Aperfeiçoamento Profissional para cada item descrito. O limite máximo no número de títulos apresentados será de 07 (sete);

7.2. Na prova de títulos, para o **Grupo Ocupacional de Serviços de Apoio Educacional**, serão considerados os seguintes itens, conforme **ANEXO II-B**:

- Área I - Exercício profissional no cargo/função, emitidas por instituições de Rede Pública ou Privada de ensino, até o limite de 36 (trinta e seis meses);
- Área II - 01 (um) Curso avulso de Aperfeiçoamento Profissional para cada item descrito. O limite máximo no número de títulos apresentados será de 03 (três);

7.3. A atribuição dos pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos **ANEXOS II-A e II-B** deste Edital.

7.4. Não serão computados pontos aos itens exigidos como **PRÉ-REQUISITOS**.

7.5. Considera-se experiência profissional, para fins de pontuação na classificação, toda atividade desenvolvida na função pleiteada, exceto estágios e eventual experiência exigida como pré-requisito ao cargo pleiteado.

7.6. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poderes, autarquias, fundações públicas, sociedades



de economia mista e empresas públicas e privadas, bem como o tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria.

7.7. Na lista de divulgação da publicação dos resultados constarão todos os candidatos: deferidos (classificados) e indeferidos.

8. DA COMPROVAÇÃO DA EXERCÍCIO PROFISSIONAL, FORMAÇÃO ACADÊMICA E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

8.1. Em órgão público (na função pleiteada):

- Documento autenticado expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, Declarações expedidas por escola ou qualquer órgão que não especificado neste item.

8.2. Empresa privada (registro na função pleiteada):

- Cópia da Carteira de trabalho (página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. No caso de contrato de trabalho em vigor (registro sem data de saída), o candidato também deverá anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o início e término das atividades ou continuidade do contrato, especificando dia, mês e ano.

8.3. Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei nº 5.580/1998.

8.4. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisitos, a prova de títulos se dará por meio de cópia simples legível acompanhada do original. O prazo de validade de Certidões será de 01 (um) ano e de Declarações serão de 30 (trinta) dias, a partir da data de suas expedições.

8.5. Os documentos de Formação Acadêmica (escolaridade) são classificados de acordo com os requisitos:

I – Certificado de curso de Pós Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado, com respectivo Histórico Acadêmico e apresentação de tese;

II – Certificado de curso de Pós Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado, com respectivo Histórico Acadêmico e apresentação de dissertação;

III– Certificado de curso de Pós Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área de conhecimento ao cargo pleiteado, com respectivo Histórico Acadêmico;

IV– Certificado de curso de Pós Graduação “Lato Sensu”, Especialização em qualquer área do conhecimento, com respectivo Histórico Acadêmico;

V- Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação atualizado com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico acadêmico, compatível com o cargo pleiteado, previsto na tabela do item 5.1 deste certame;

VI – Certificado de cursos de Aperfeiçoamento de acordo com área III do **ANEXO II-A** e/ou área II do **ANEXO II-B**, original e cópia para conferência. Cursos de Aperfeiçoamento e declarações da SEMED devidamente assinada e carimbada pela Secretária Municipal de Educação e timbre do Município;

8.6. A documentação a que se referem os incisos de I a VI do item anterior, deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior comprovada legalidade pelo MEC, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

8.7. Nesta etapa, aos cargos pertencentes apenas ao **Grupo Ocupacional – Serviços Educacionais Especializados** – só serão considerados os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) se cumpridas as exigências da Lei Nº 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 3/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

8.8. Serão considerados os itens para critério de seleção dos títulos conforme descritos no **ANEXO II-A**.

9. DOS CARGOS



9.1. Os cargos e quantitativo de vagas de que trata o presente certame, constam no **ANEXO I** deste edital.

9.2. Excepcionalmente para os cargos do **Grupo Ocupacional – Serviços Educacionais Especializados** (Nutricionista e Psicólogo), será realizada uma única lista de chamada que será para SEDE a fim de atender as demandas do município.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

10.1. O Processo Seletivo Simplificado N° 003/2022, de que trata o presente edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, tendo a finalidade de formação de cadastro reserva, com vista a designação temporária.

10.2. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital. O candidato que não o atender, terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo simplificado.

10.3. O Resultado Final será publicado e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu www.pmbg.es.gov.br.

10.4. A listagem de classificação do resultado final dos candidatos inscritos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.5. Havendo empate na classificação final dos candidatos inscritos, os critérios para desempate, pela ordem, será a seguinte:

- Idade igual ou superior a 60 anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- Maior pontuação da contagem de tempo de serviço no cargo pleiteado (experiência profissional);
- Idade maior entre candidatos igualmente classificados em pontuação;
- Maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no artigo 98 da Lei nº 9.504/1997.

10.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas deste certame por meio das publicações no site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (www.pmbg.es.gov.br).

10.7. Nenhum documento entregue na convocação/contratação para o processo seletivo será restituído ao candidato.

11. DO RECURSO



- 11.1. O recurso para revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato através do endereço eletrônico (processoseletivosemedbg@gmail.com) à **COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO NO PRAZO PREVISTO NO ITEM 2.6**, a partir de 7h do dia 20 de dezembro de 2022 às 17h30min do dia 21 de dezembro de 2022, após a divulgação da classificação, conforme modelo previsto no **ANEXO III**.
- 11.2. O julgamento dos recursos será pela maioria de votos dos membros da Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo e será publicado e divulgado pelo site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (www.pmbg.es.gov.br).
- 11.3. A Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo constitui-se a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA CHAMADA

- 12.1 A chamada pública dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu- ES, publicada e divulgada através do site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES: www.pmbg.es.gov.br, sob a responsabilidade da Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo, que tornará pública as vagas para os cargos disponíveis.
- 12.2 Os candidatos interessados nas vagas disponibilizadas deverão comparecer no dia, local e horário divulgados na chamada pública, portando toda a documentação informada no formulário eletrônico e exigida para escolha, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 12.3 A desistência do candidato no ato da escolha na chamada pública implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO (final da lista de classificação do resultado final)**.
- 12.4 O não comparecimento do candidato na chamada pública, este **deverá aguardar nova chamada após passagem completa da listagem geral de resultado final**.
- 12.5 Não serão aceitas desistências parciais de carga horária do contrato em Designação Temporária prevista neste edital.
- 12.6 O candidato que estiver de LICENÇA MÉDICA no dia da chamada, não terá o direito de assumir a vaga.
- 12.7 O retorno ao efetivo trabalho de qualquer servidor de carreira referente aos cargos descritos neste certame acerca dos Grupos Ocupacionais: Serviços Educacionais Especializados e Serviços de Apoio Educacional, implicará a rescisão de contrato do candidato que assumiu a sua função, ou ser remanejado de acordo com as vagas disponíveis e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES - SEMED.
- 12.8 Cronograma para Chamada Pública

CARGOS – DIA 26/01/2023 – 13h às 16h
NUTRICIONISTA



PSICÓLOGO
CARGOS – DIA 27/01/2023 – 8h às 11h
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
INSTRUTOR DE MÚSICA
CARGOS – DIA 27/01/2023 – 13h às 16h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGOS – DIA 30/01/2023 – 8h às 11h
MOTORISTA
SECRETÁRIO ESCOLAR
CARGOS – DIA 30/01/2023 – 13h às 16h
CUIDADOR

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para efeito de formalização do contrato junto ao RH/PMBG, fica definida de cópia legível dos seguintes documentos:

Original:

- a) **01 Foto 3x4 recente** (original);
- b) **Endereço eletrônico** (e-mail);
- c) **Número de telefone** (celular);

Cópia simples e original para conferência:

- d) **CPF e Comprovante de Situação Cadastral** – da INTERNET (apresentação da via original e entrega de cópia simples), bem como dos eventuais dependentes menores de 21 (vinte e um) anos e cônjuge;
- e) **Certidão de nascimento ou casamento** (apresentação da via original e entrega de cópia simples) ou **Certidão de averbação do casamento** (caso divorciado);
- f) **RG frente e verso, com número e data de expedição** (apresentação da via original e entrega de cópia simples);
- g) **Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral ou certidão quitação eleitoral**. No caso de Eleição em dois turnos, comprovar em ambos à participação;
- h) **Carteira de Trabalho** - página com foto e página com identificação (apresentação da via original e entrega de cópia simples) e páginas de registros de contratos;
- i) **PIS/PASEP** (retirar junto à Caixa Econômica ou Banco Brasil o documento atualizado);
- j) **Comprovante de Residência** (energia, água, telefone ou contrato de locação) apresentação da via original e entrega de cópia simples;
- k) **Formação Acadêmica/Titulação;**



- l) **Certidão de nascimento dos filhos, Cartão de Vacina e Comprovante de Escolaridade** – menores de 14 (quatorze) anos (apresentação da via original e entrega de cópia simples);
- m) **Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino** (apresentação da via original e entrega de cópia simples);
- n) **Comprovante de Registro Profissional no Conselho Regional da Classe e Comprovante de Adimplência dentro do prazo da validade** (somente para candidatos ao cargo do Grupo Ocupacional de Serviço Educacional Especializado);
- o) **Declaração de etnias** (conforme **ANEXO V**);
- p) **Declaração de não acumulação de cargo ou acumulação legal de cargo no setor público** (conforme **ANEXOS VI e VII**);
- q) **Declaração de posse ou não de bens** (conforme **ANEXOS VIII e IX**);
- r) *Conta Salário Banco Bradesco (modelo fornecido e retirado no RH/PMBG)¹*;

Exames:

- s) **Atestado Saúde Ocupacional – ASO** (retirar a autorização no setor de RH/PMBG após apresentar todas as documentações acima);
- x) **Exames complementares** (poderá ser solicitado de acordo com a necessidade de cada função a riscos expostos).

13.2. O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES (SEMED), no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na verificação da impossibilidade de cumprimento do horário de trabalho, o candidato, se comprovado, poderá ser exonerado por justa causa do cargo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.2- O profissional contratado, na forma deste Edital, poderá ser avaliado do seu desempenho pela equipe técnica e assinada pela chefia imediata, no decorrer do ano em suas atividades, e durante a vigência do contrato. Entende-se a avaliação do contratado o desempenho conforme os fatores: assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade e iniciativa. A avaliação de desempenho do profissional contratado, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, resultará

¹ Este formulário só terá necessidade de apresentação após a comprovação de aptidão do (a) candidato (a) pós exames admissionais, realizado pela INOVAR, não sendo necessária à sua entrega no ato da chamada pública de escolha das vagas.



na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente.

14.3- A carga horária semanal do servidor poderá ser alterada ou sofrer rescisão do contrato ao longo de sua vigência, considerando necessidades extremas da rede municipal de ensino.

14.4- De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a comarca de Baixo Guandu - ES, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

14.5- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

14.6- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Baixo Guandu- ES, 05 de dezembro de 2022.

ELSIMAR DE SOUSA VILAÇA BATISTA
Presidente da Comissão Especial Avaliadora
Port. nº 606/2022

KELLY CHRISTINA DAMASCENO GAMA
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 006/2021



ANEXO I

CARGOS E VAGAS

Cargo: Serviços Educacionais Especializados (Nutricionista)

Nº DE VAGAS: Cadastro Reserva

Cargo: Serviços Educacionais Especializados (Psicólogo)

Nº DE VAGAS: Cadastro Reserva

Cargo: Serviços de Apoio Educacional (Instrutor de Informática)

Nº DE VAGAS: Cadastro Reserva

Cargo: Serviços de Apoio Educacional (Instrutor de Música)

Nº DE VAGAS: Cadastro Reserva

Cargo: Serviços de Apoio Educacional (Auxiliar de Serviços Gerais)

Nº DE VAGAS: Cadastro Reserva

Cargo: Serviços de Apoio Educacional (Secretário Escolar)

Nº DE VAGAS: Cadastro Reserva

Cargo: Serviços de Apoio Educacional (Motorista)

Nº DE VAGAS: Cadastro Reserva

Cargo: Serviços de Apoio Educacional (Cuidador)

Nº DE VAGAS: Cadastro Reserva

ANEXO II-A (Grupo Ocupacional - Serviços Educacionais Especializados)

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço Prestado na Função Pleiteada	
01 (um) ponto por mês completo trabalhado no cargo pleiteado, da iniciativa pública e/ou privada, por 3 (três) anos.	36 PONTOS

ÁREA II – FORMAÇÃO ACADÊMICA

DISCRIMINAÇÃO (Formação Acadêmica)	NÚMERO DE PONTOS
A – Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado em Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e com aprovação de tese.	50,0 PONTOS
B – Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado em Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e com aprovação de dissertação.	40,0 PONTOS
C – Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área pleiteada, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	30,0 PONTOS
D – Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização em outras áreas do conhecimento, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	20,0 PONTOS

ÁREA III – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Especialização/Capacitação, Formação Continuada/ Cursos na área da Educação)

DISCRIMINAÇÃO (Aperfeiçoamento Educacional)	NÚMERO DE PONTOS
E – Curso avulso com ênfase na área de atuação ou do conhecimento afim ao cargo pleiteado, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecido por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas .	8,0 PONTOS
F – Curso avulso em qualquer área do conhecimento, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecido por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas .	4,0 PONTOS
G – Curso avulso em qualquer área do conhecimento, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou inferior a 50 (cinquenta) horas .	2,0 PONTOS

OBS.:

- Será permitido apenas: apresentação de 01 (um) Título na Formação Acadêmica por nível (Área II) e até 01 (um) Curso avulso de Aperfeiçoamento Profissional para cada item descrito na Área III, respeitando o limite máximo de 07 (sete) títulos totais.
- Para todos os cargos os itens descritos neste Edital como **PRÉ-REQUISITOS, NÃO ENTRARÃO** na contagem para soma dos pontos;

A pontuação **MÁXIMA FINAL**, contemplando as áreas I, II e III, poderá atingir o total máximo de **190** pontos.

ANEXO II-B (Grupo Ocupacional - Serviços de Apoio Educacional)**ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço Prestado na Função Pleiteada	
01 (um) ponto por mês completo trabalhado no cargo pleiteado, da iniciativa pública e/ou privada, por 3 (três) anos.	36 PONTOS

ÁREA II – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Especialização/Capacitação)

DISCRIMINAÇÃO (Aperfeiçoamento Educacional)	NÚMERO DE PONTOS
E – Curso avulso com ênfase na área de atuação ou do conhecimento afim ao cargo pleiteado, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecido por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas .	8,0 PONTOS
F – Curso avulso em qualquer área do conhecimento oferecido por instituição pública ou privada, reconhecido por sistemas oficiais de Educação com carga horária superior a 60 (sessenta) horas .	4,0 PONTOS
G – Curso avulso em qualquer área, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou inferior a 50 (cinquenta) horas .	2,0 PONTOS

OBS.:

- Será permitido apenas: apresentação de 01 (um) Curso avulso de Aperfeiçoamento Profissional para cada item descrito na Área II, respeitando o limite máximo de 03 (três) títulos totais.
- Para todos os cargos os itens descritos neste Edital como **PRÉ-REQUISITOS, NÃO ENTRARÃO** na contagem para soma dos pontos;

A pontuação **MÁXIMA FINAL**, contemplando as áreas I e II, poderá atingir o total máximo de **50** pontos.



ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 003/2022

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - Baixo Guandu -ES - Edital nº 003/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, venho por meio desta me autodeclarar, que sou:

BRANCO	PRETO	PARDO	AMARELO	INDIGENA
<input type="checkbox"/>				

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal² e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixo Guandu-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura legível do (a) candidato (a)

² O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 003/2022

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - Baixo Guandu -ES - Edital nº 003/2022

DECLARAÇÃO ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins, que exerço cargo público assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas em lei por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Órgão que atua: _____

Carga Horária: _____

Horário: _____

Baixo Guandu-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura legível do (a) candidato (a)

CPF: _____

RG: _____



ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 003/2022

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - Baixo Guandu -ES - Edital nº 003/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Declaro que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou exercendo qualquer atividade que caracteriza acumulação na forma da Lei, ou ainda incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

Baixo Guandu-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura legível do (a) candidato (a)



ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 003/2022

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSE DE BENS

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - Baixo Guandu -ES - Edital nº 003/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, **não possuo** bens.

Baixo Guandu-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura legível do (a) candidato (a)



ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 003/2022

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE POSSE DE BENS

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - Baixo Guandu -ES - Edital nº 003/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **posso** os seguintes bens.

Baixo Guandu-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura legível do (a) candidato (a)

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KELLY CHRISTINA DAMASCENO GAMA

CIDADÃO

assinado em 02/12/2022 14:52:45 -03:00

ELSIMAR DE SOUSA VILAÇA BATISTA

CIDADÃO

assinado em 04/12/2022 11:06:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/12/2022 11:06:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KELLY CHRISTINA DAMASCENO GAMA (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BKWRJ2>